

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Edital ATAc-39/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação "ad referendum" da Congregação, em 16/6/2024, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 21/6/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 18/9/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1245848, com o salário de R\$ 15.498,97 (maio/2024), junto ao Departamento de Engenharia de Produção, na área de conhecimento "**Tecnologias Digitais em Cadeias de Suprimento e Redes Colaborativas**", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa elaborado com base nas disciplinas: SEP0527 - Gestão e Organização, SEP0324 - Modelagem da Organização, SEP0301 - Modelagem da Produção, SEP0305 - Logística e Gestão da Cadeia de Suprimentos, SEP0142 - Modelos de Negócio para Digitalização, SEP5819 - Modelagem de Redes Colaborativas Dinâmicas (PG), SEP5765 - Modelos de Excelência em Logística Integrada e a Gestão da Cadeia de Suprimentos, SEP0144 - Introdução à Ciência de Dados e Aprendizado de Máquinas aplicados à Engenharia de Produção, que segue:

- 1) Processos de negócios: conceitos e aplicações em gestão da cadeia de suprimentos;
- 2) Modelagem de empresas: conceitos e aplicações na gestão da cadeia de suprimentos;
- 3) Requisitos organizacionais para o desenvolvimento de sistemas de informação;
- 4) Previsão da demanda: análise de séries temporais;
- 5) Modelagem de empresas no contexto de redes colaborativas dinâmicas;
- 6) Macroprocessos da Gestão da cadeia de suprimentos;
- 7) Áreas-chaves para excelência da logística integrada;
- 8) Análise estatística de dados: Data Mining, Estatística descritiva e inferência;
- 9) Fundamentos em tecnologias de digitalização: IoT (internet das coisas) e Smart products;
- 10) Transformação digital e suas implicações para a gestão da cadeia de suprimentos;
- 11) Introdução à Inteligência artificial e suas aplicações na gestão da cadeia de suprimentos;
- 12) Técnicas de aprendizado de máquina supervisionado aplicadas à gestão da cadeia de suprimentos;
- 13) Técnicas de aprendizado de máquina não supervisionado aplicadas à gestão da cadeia de suprimentos;
- 14) Modelos Estatísticos para grandes volumes de dados: regressão linear, regressão logística, análise discriminante.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Engenharia de São Carlos.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em português, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

VI - projeto de pesquisa elaborado com base nas diretrizes estabelecidas no edital, redigido em português.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3

II) prova didática - peso 3

III) apresentação do projeto de pesquisa e respectiva arguição – peso 2

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. O julgamento do projeto de pesquisa terá como objetivos avaliar:

I - o conhecimento científico e experiência prévia sobre o tema proposto pelo candidato;

II - a adequação do projeto de pesquisa à área de conhecimento e especialidade definidas no edital;

III - a coerência interna do projeto, em termos do objeto de estudo, objetivo e método;

IV - a originalidade e exequibilidade do projeto; e

V - a clareza das respostas do candidato às questões propostas;

§ 1º - O candidato deverá discorrer sobre os aspectos principais do seu projeto de pesquisa numa apresentação de até 15 minutos de duração.

§ 2º - a arguição, realizada em seguida, terá forma de diálogo, não devendo exceder 60 (sessenta) minutos para a totalidade dos examinadores e 60 (sessenta) minutos para o candidato.

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 14 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, Avenida Trabalhador São-carlense, 400, bloco E-1, 1º andar, São Carlos – SP – CEP 13566-590 ou pelo e-mail colegiados@eesc.usp.br.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Plano de trabalho - Tecnologias Digitais em Cadeias de Suprimento e Redes Colaborativas

Justificativa

As áreas de Gestão da Cadeia de Suprimentos e Redes Colaborativas são grandes áreas de conhecimento da engenharia de produção e competências essenciais do Departamento de Engenharia de Produção da EESC. Fornecem conceitos fundamentais para a compreensão dos vários fenômenos que cercam as organizações, incluindo diagnóstico, planejamento e intervenção em sistemas produtivos, cadeias de suprimentos e redes colaborativas de empresas. As tendências de digitalização e tecnologias da indústria 4.0, porém, estão transformando as organizações e seus ambientes de atuação. O resultado são novas formas de relacionamento entre empresas. Estes fenômenos precisam ser pesquisados, compreendidos e incluídos na formação de engenheiros e pesquisadores formados pela EESC e, mais particularmente, pelos egressos em engenharia de produção. Será necessário combinar e integrar habilidades hard e soft, utilizando o leque de tecnologias digitais para a transformação em curso nas áreas da gestão da cadeia de suprimentos e redes colaborativas de empresas. O novo docente deve dedicar-se à modelagem interpretativa, matemática e lógica, no ensino de graduação e de pós-graduação e se dedicar à pesquisa, extensão e

inovação sobre as novas formas de interação entre empresas e transformar este conhecimento em material didático e ensino de excelência.

Plano individualizado

Ensino

No curto prazo o docente deverá atender a demanda de Gestão e Organização e de Gestão da Cadeia de Suprimentos, Logística e Redes Colaborativas. Paralelamente, introduzir conteúdos inovadores, envolvendo modelagem interpretativa, matemática e lógica, apoiada pelas novas tecnologias digitais; integrando-as também com as disciplinas das áreas Gestão da Produção, Pesquisa Operacional e Gestão por Processos de Negócio. No médio prazo deverá introduzir estas inovações na pós-graduação, com o oferecimento de disciplinas nestes temas. No longo prazo, espera-se que possa ter impactos relevantes na transformação dos cursos da EESC em direção à digitalização e adequação às Diretrizes Nacionais de Ensino de Engenharia, contribuindo com as novas formas de organização e novos tipos de relacionamento entre organizações.

Pesquisa e inovação

No curto prazo, deverá buscar o credenciamento no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPG-EP), estruturar equipe de pesquisa e integrar-se às linhas de pesquisa existentes no programa. No médio prazo deve realizar avanços científicos e tecnológicos, com a produção de conhecimento sobre formas inovadoras de relacionamento entre organizações na Gestão de Cadeia de Suprimentos e Redes Colaborativas. No longo prazo, realizar impacto efetivo na formação de recursos humanos para pesquisa, impacto científico e impacto na sociedade das pesquisas realizadas.

Extensão

No curto prazo, o docente deverá realizar atividades de extensão segundo as metas e objetivos definidos pelo Plano Estratégico do Departamento de Engenharia de Produção. No médio prazo, contribuir para as comissões e centros da EESC que atuam na extensão, especialmente a Comissão de Cultura e Extensão e Comissão de Pesquisa, e também contribuir com as ações da unidade e USP. No longo prazo deverá alcançar impactos efetivos das ações de extensão realizadas com a comunidade no entorno da EESC e colaborar para a curricularização da extensão e disciplinas do tipo de projeto integrador.

Gestão Institucional

No curso prazo deverá apoiar o departamento em representações e no médio e longo prazos contribuir para o desenvolvimento da Escola de Engenharia e o Departamento de Engenharia de Produção.

Disciplinas para fonte de tópicos

Grandes Áreas: Gestão da Cadeia de Suprimentos (modelos quantitativos) e Redes Colaborativas.

SEP0527 - Gestão e Organização

SEP0324 - Modelagem da Organização

SEP0301 - Modelagem da Produção

SEP0305 - Logística e Gestão da Cadeia de Suprimentos

SEP0142 - Modelos de Negócio para Digitalização

SEP5819 - Modelagem de Redes Colaborativas Dinâmicas (PG)

SEP5765 - Modelos de Excelência em Logística Integrada e a Gestão da Cadeia de Suprimentos

SEP0144 - Introdução à Ciência de Dados e Aprendizado de Máquinas aplicados à Engenharia de Produção.

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada, emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 2;

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 2;

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 4;

IV – avaliação didática – peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;

2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;

3. a elaboração do relatório final.

4. - As provas relacionadas nos incisos I a IV do item 3 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arquir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão, ou pelo Presidente da Comissão em caso de prova realizada por videoconferência, e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação/órgão em sessão de 19/10/2022.

6. - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. - Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. - A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. - As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. - Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. - Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

13. - O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, pelos telefones (11) 3091- 8193, pelo correio eletrônico apoio-each@usp.br ou pelo site www5.each.usp.br/concursos-docentes.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO

Edital ATAC/EEFERP 04/2024, de 18/06/2024

RECOMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO do Processo Seletivo regido pelo Edital ATAC/EEFERP 002/2024, em virtude do impedimento dos seguintes membros: Titulares - Prof. Dr. Átila Alexandre Trapé (Professor Doutor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto - USP) na qualidade de Presidente, Profa. Dra. Bianca Cristina Corrêa (Professora Associada da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - USP) e Profa. Dra. Sonia Regina Pasian (Professora Titular da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto - USP). Suplentes – Internos: Leonardo Coelho Rabello de Lima (Professor Doutor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto - USP) e Externos: Profs. Dras. Fabiana Maris Versuti-Stoque (Professora Doutora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto - USP), Ana Paula Soares da Silva (Professora Associada da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto - USP), Andreia Schmidt (Professora Associada da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto - USP), os quais foram indicados pelo CTA, em sua 101ª sessão, realizada em 10/06/2024 e publicada sob o Edital 03/2024, em 12/06/2024.

A recomposição da Comissão de Seleção e indicação de novos membros foi aprovada ad referendum do CTA, em 18/06/2024, passando a ser assim constituída: Membros titulares - Profs. Drs. Carlos Roberto Bueno Júnior (Professor Associado da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto) na qualidade de Presidente, Ana Raquel Lucato Cianflone (Professora Doutora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto - USP) e Cláudia Maria Padovan (Professora Doutora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto - USP) e Membros suplentes - Internos: Myrian Nunomura (Professora Titular da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto), Enrico Fuini Puggina (Professor Associado da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto - USP) e Externos: Vinícius Pedrazzi (Professor Titular da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - USP) e Thaís Zerbini (Professora Associada da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto - USP). (Processo USP 2024.1.65.90.6).

Edital ATAC/EEFERP 05/2024

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo CONVOCA os candidatos: Drs. Neiva Caetano dos Santos, Hélio Mamoru Yoshida, Jéssica Rodrigues Pereira, Achilles Gonçalves Coelho Júnior, Flávia Volta Cortes De Oliveira, Victor Cavallari Souza, Fernando Tadeu Trevisan Frajaçomo e Débora Tatiane Góes Silva, inscritos para o processo seletivo aberto nos termos do Edital ATAC/EEFERP 02/2024, publicado no DOE em 16/05/2024, para contratação de um docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1) (Doutor), para a realização das Provas, que terão início no dia 01 de julho de 2024, com início às 08:00, no Auditório (1º andar, Bloco I) da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto/USP, à Av. Bandeirantes, nº 3900, campus Universitário da USP, em Ribeirão Preto/SP, munidos de documento de identidade, ocasião em que terão conhecimento do cronograma dos trabalhos do referido concurso. A Comissão de Seleção estará constituída dos seguintes Membros Titulares: Profs. Drs. Carlos Roberto Bueno Júnior (Professor Associado da

Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto) na qualidade de Presidente, Ana Raquel Lucato Cianflone (Professora Doutora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto - USP) e Cláudia Maria Padovan (Professora Doutora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto - USP) e Membros suplentes internos: Myrian Nunomura (Professora Titular da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto), Enrico Fuini Puggina (Professor Associado da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto - USP) e externos: Vinícius Pedrazzi (Professor Titular da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - USP) e Thaís Zerbini (Professora Associada da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto - USP). O candidato que NÃO COMPARECER ao local no dia e horário acima indicados estará eliminado do Processo seletivo. (Processo 2024.1.65.90.6).

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Edital ATAC-39/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação “ad referendum” da Congregação, em 16/6/2024, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 21/6/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 18/9/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1245848, com o salário de R\$ 15.498,97 (maio/2024), junto ao Departamento de Engenharia de Produção, na área de conhecimento “Tecnologias Digitais em Cadeias de Suprimento e Redes Colaborativas”, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa elaborado com base nas disciplinas: SEP0527 - Gestão e Organização, SEP0324 - Modelagem da Organização, SEP0301 - Modelagem da Produção, SEP0305 - Logística e Gestão da Cadeia de Suprimentos, SEP0142 - Modelos de Negócio para Digitalização, SEP5819 - Modelagem de Redes Colaborativas Dinâmicas (PG), SEP5765 - Modelos de Excelência em Logística Integrada e a Gestão da Cadeia de Suprimentos, SEP0144 - Introdução à Ciência de Dados e Aprendizado de Máquinas aplicados à Engenharia de Produção, que segue:

- 1) Processos de negócios: conceitos e aplicações em gestão da cadeia de suprimentos;
- 2) Modelagem de empresas: conceitos e aplicações na gestão da cadeia de suprimentos;
- 3) Requisitos organizacionais para o desenvolvimento de sistemas de informação;
- 4) Previsão da demanda: análise de séries temporais;
- 5) Modelagem de empresas no contexto de redes colaborativas dinâmicas;
- 6) Macroprocessos da Gestão da cadeia de suprimentos;
- 7) Áreas-chaves para excelência da logística integrada;
- 8) Análise estatística de dados: Data Mining, Estatística descritiva e inferência;
- 9) Fundamentos em tecnologias de digitalização: IoT (internet das coisas) e Smart products;
- 10) Transformação digital e suas implicações para a gestão da cadeia de suprimentos;
- 11) Introdução à Inteligência artificial e suas aplicações na gestão da cadeia de suprimentos;
- 12) Técnicas de aprendizado de máquina supervisionado aplicadas à gestão da cadeia de suprimentos;
- 13) Técnicas de aprendizado de máquina não supervisionado aplicadas à gestão da cadeia de suprimentos;
- 14) Modelos Estatísticos para grandes volumes de dados: regressão linear, regressão logística, análise discriminante.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Engenharia de São Carlos.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em português, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

VI – projeto de pesquisa elaborado com base nas diretrizes estabelecidas no edital, redigido em português.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos auto-declarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxaas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3

II) prova didática - peso 3

III) apresentação do projeto de pesquisa e respectiva arguição – peso 2

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão

9. O julgamento do projeto de pesquisa terá como objetivos avaliar:

- I - o conhecimento científico e experiência prévia sobre o tema proposto pelo candidato;
- II - a adequação do projeto de pesquisa à área de conhecimento e especialidade definidas no edital;
- III - a coerência interna do projeto, em termos do objeto de estudo, objetivo e método;
- IV - a originalidade e exequibilidade do projeto; e
- V - a clareza das respostas do candidato às questões propostas;

§ 1º - O candidato deverá discorrer sobre os aspectos principais do seu projeto de pesquisa numa apresentação de até 15 minutos de duração.

§ 2º - a arguição, realizada em seguida, terá forma de diálogo, não devendo exceder 60 (sessenta) minutos para a totalidade dos examinadores e 60 (sessenta) minutos para o candidato.

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 14 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, Avenida Trabalhador São-carlense, 400, bloco E-1, 1º andar, São Carlos - SP - CEP 13566-590 ou pelo e-mail colegiados@eesc.usp.br.

ANEXO - JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Plano de trabalho - Tecnologias Digitais em Cadeias de Suprimento e Redes Colaborativas

Justificativa

As áreas de Gestão da Cadeia de Suprimentos e Redes Colaborativas são grandes áreas de conhecimento da engenharia de produção e competências essenciais do Departamento de Engenharia de Produção da EESC. Fornecem conceitos fundamentais para a compreensão dos vários fenômenos que cercam as organizações, incluindo diagnóstico, planejamento e intervenção em sistemas produtivos, cadeias de suprimentos e redes colaborativas de empresas. As tendências de digitalização e tecnologias da indústria 4.0, porém, estão transformando as organizações e seus ambientes de atuação. O resultado são novas formas de relacionamento entre empresas. Estes fenômenos precisam ser pesquisados, compreendidos e incluídos na formação de engenheiros e pesquisadores formados pela EESC e, mais particularmente, pelos egressos em engenharia de produção. Será necessário combinar e integrar habilidades hard e soft, utilizando o leque de tecnologias digitais para a transformação em curso nas áreas da gestão da cadeia de suprimentos e redes colaborativas de empresas. O novo docente deve dedicar-se à modelagem interpretativa, matemática e lógica, no ensino de graduação e de pós-graduação e se dedicar à pesquisa, extensão e inovação sobre as novas formas de interação entre empresas e transformar este conhecimento em material didático e ensino de excelência.

Plano individualizado

Ensino

No curto prazo o docente deverá atender a demanda de Gestão e Organização e de Gestão da Cadeia de Suprimentos, Logística e Redes Colaborativas. Paralelamente, introduzir conteúdos inovadores, envolvendo modelagem interpretativa, matemática e lógica, apoiada pelas novas tecnologias digitais; integrando-as também com as disciplinas das áreas Gestão da Produção, Pesquisa Operacional e Gestão por Processos de Negócio. No médio prazo deverá introduzir estas inovações na pós-graduação, com o oferecimento de disciplinas nestes temas. No longo prazo, espera-se que possa ter impactos relevantes na transformação dos cursos da EESC em direção à digitalização e adequação às Diretrizes Nacionais de Ensino de Engenharia, contribuindo com as novas formas de organização e novos tipos de relacionamento entre organizações.

Pesquisa e inovação

No curto prazo, deverá buscar o credenciamento no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPG-EP), estruturar equipe de pesquisa e integrar-se às linhas de pesquisa existentes no programa. No médio prazo deve realizar avanços científicos e tecnológicos, com a produção de conhecimento sobre novas inovadoras de relacionamento entre organizações na Gestão de Cadeia de Suprimentos e Redes Colaborativas. No longo prazo, realizar impacto efetivo na formação de recursos humanos para pesquisa, impacto científico e impacto na sociedade das pesquisas realizadas.

Extensão

No curto prazo, o docente deverá realizar atividades de extensão segundo as metas e objetivos definidos pelo Plano Estratégico do Departamento de Engenharia de Produção. No médio prazo, contribuir para as comissões e centros da EESC que atuam na extensão, especialmente a Comissão de Cultura e Extensão e Comissão de Pesquisa, e também contribuir com as ações da unidade e USP. No longo prazo deverá alcançar impactos efetivos das ações de extensão realizadas com a comunidade no entorno da EESC e colaborar para a curricularização da extensão e disciplinas do tipo de projeto integrador.

Gestão Institucional

No curso prazo deverá apoiar o departamento em representações e no médio e longo prazos contribuir para o desenvolvimento da Escola de Engenharia e o Departamento de Engenharia de Produção.

Disciplinas para fonte de tópicos

- Grandes Áreas: Gestão da Cadeia de Suprimentos (modelos quantitativos) e Redes Colaborativas.
- SEP0527 - Gestão e Organização
- SEP0324 - Modelagem da Organização
- SEP0301 - Modelagem da Produção
- SEP0305 - Logística e Gestão da Cadeia de Suprimentos
- SEP0142 - Modelos de Negócio para Digitalização
- SEP5819 - Modelagem de Redes Colaborativas Dinâmicas (PG)
- SEP5765 - Modelos de Excelência em Logística Integrada e a Gestão da Cadeia de Suprimentos
- SEP0144 - Introdução à Ciência de Dados e Aprendizado de Máquinas aplicados à Engenharia de Produção.

ESCOLA POLITÉCNICA

EDITAL - EP/CONCURSOS - 110-2024

REFERENTE AO EDITAL EP/CONCURSOS - 040-2024

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Será realizada, nos dias 02 a 04 de julho de 2024, com início às 07h30 horas do dia 02 de julho de 2024, no Departamento de Engenharia de Transportes - PTR, situado à Av. Professor Almeida Prado, nº 83, Travessa do Biênio, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo /SP ("Prédio da Civil"), o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente temporário na categoria Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), em jornada de 12 horas semanais, claro/cargo temporário nº 1270796, para o Departamento de Engenharia de Transportes - PTR, na especialidade "Engenharia de Transportes / Planejamento e Operação de Transportes", conforme Edital 040-2024 de abertura de inscrições, publicado no DOE em 02.04.2024, para o qual está inscrito o candidato, com título de Doutor: Gilson Piqueras Garcia.

A comissão de seleção estará constituída dos seguintes membros titulares:

Titulares:

- 1) - Prof. Dr. Claudio Barbieri da Cunha - Titular - PTR/EPUSP (Presidente)
 - 2) - Prof. Dr. Leonardo Junqueira - Doutor - PRO/EPUSP
 - 3) - Prof. Dr. André Bergsten Mendes - Doutor - PNV/EPUSP
- Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a comissão de seleção acima mencionados.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

Resultado da análise do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros, de cor preta ou parda, optantes pela ação afirmativa, inscritos no concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), junto ao Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação, na área de conhecimento: Educação Especial/Libras, - Edital FEUSP 12/2024, publicado no D.O.E. de 29/02/2024, Poder Executivo III, pag. 108.

A Direção da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a decisão da Comissão de Heteroidentificação da FEUSP, atendendo os termos da Resolução CoIP 8523/2023, publicada no D.O.E de 13/11/2023, deliberou, através do MEMO CIP/23 de 10/05/2024 que a autodeclaração de pertença racial das candidatas Claudia Regina Vieira e Maria Aparecida de Castilho Lopes foi confirmada na etapa fotográfica do procedimento de heteroidentificação.

Edital CSCRH-SP 120/2024

CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Educação da USP convoca o candidato MARCO ANTONIO MORGADO DA SILVA (Cargo: 1271083 - MS-3.1 - Doutor, Edital FEUSP nº 27/2024 de Abertura de Inscrições publicado no D.O.E de 10/05/2024 e Resultado Final/Classificação e Homologação publicado no D.O.E de 19/06/2024) a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhauspaulo@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da presente publicação, munido de todos os documentos, para dar andamento a sua contratação.

FACULDADE DE MEDICINA

Edital CSCRH-03 034/2024

CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo convoca a candidata NATÁLIA GOMES GONÇALVES a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rquadrilatero@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à presente publicação, munido de todos os documentos, para dar andamento a sua contratação como Professor Contratado III (DOUTOR), conforme Edital ATAC/FM/13/2024 de Abertura de Inscrição para Processo Seletivo Simplificado, publicado no D.O.E de 09/02/2024 e Edital ATAC/FM/100/2024 - RESULTADO FINAL/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO DOCENTE, publicado no D.O.E. de 07/06/2024.

FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - EDITAL ATAC/FM/48/2024 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE DERMATOLOGIA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Comissão em sessão ordinária realizada em 1º de março de 2024, estarão abertas, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 15 de julho de 2024 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 28 de agosto de 2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Turno Completo (RTC), claro/cargo nº 1246887, com o salário de R\$ 6.819,65 (Maio/2024), junto ao Departamento de Dermatologia, com base no programa da Área de Dermatologia Clínica, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. - Fisiopatologia, histopatologia e imunopatologia cutânea.
2. - Erupções eczematosas.
3. - Erupções eritemato-escamosas.
4. - Erupções pápulo-pruriginosas.
5. - Erupções vésico-bolhosas e pustulosas
6. - Doenças do tecido conjuntivo.
7. - Doenças sexualmente transmissíveis/ AIDS.
8. - Micobacterioses.
9. - Hanseníase.
10. - Micoses.
11. - Dermatoviroses.
12. - Infecções bacterianas.
13. - Dermatozooses.
14. - Tricoses e onicoses.
15. - Afeções dos vasos.
16. - Doenças inflamatórias e granulomatosas.
17. - Germodermatoses.
18. - Erupções por drogas.
19. - Neoplasias cutâneas.
20. - Manifestações cutâneas paraneoplásicas
21. - Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas
22. - Terapias tóxicas e sistêmicas
23. - Procedimentos em Dermatologia

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Medicina.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V - documento de identidade oficial.

VI - pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 170,50 solicitado pelo candidato através de mensagem enviada ao e-mail scdfm@usp.br até às 16h da data de término do período de inscrição, nos termos da PORTARIA INTERNA Nº 2452, de 29 de novembro de 2019, mediante pagamento de boleto bancário, que deverá ser de término do período de inscrição, contendo os seguintes dados: i) nome completo; ii) número do CPF do interessado; iii) endereço completo. O comprovante de pagamento deverá ser enviado para o e-mail scdfm@usp.br.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 10 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - Em cumprimento à Lei Estadual no 12.782 de 20/12/2007, a redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontram regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - recebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

3. - O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá encaminhar requerimento à Diretora da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, até as 16 horas do dia 1º de julho de 2024 (horário de Brasília), acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios exigidos, a saber:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) - certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) - carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 2 deste edital:

a) - comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado

III - Cópia digital do requerimento e cópia legível da documentação pertinente deverão ser enviados ao e-mail scdfm@usp.br, até as 16 horas do dia 1º de julho de 2024 (horário de Brasília).

a) - Não serão aceitos documentos enviados pelo Correio ou qualquer outra forma de encaminhamento.

IV - No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução e isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007, e se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo, notificando-se o Ministério Público.

V - Em 3 de julho de 2024, o candidato deverá acessar o site www.fm.usp.br/atac/portal/, para verificar se a sua solicitação de redução de 50% do valor da taxa de inscrição ou isenção foi deferida.

VI - Em 4 de julho de 2024, os eventuais recursos deverão ser enviados ao e-mail scdfm@usp.br, até as 13 horas (horário de Brasília), não sendo permitido corrigir, substituir ou entregar nova documentação.

VII - Em 5 de julho de 2024, o candidato deverá acessar o site www.fm.usp.br/atac/portal/, para verificar se seu recurso foi deferido.

4. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

5. - As provas constarão de:

I - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4 (quatro);

II - prova didática - peso 3 (três);

III - prova prática - peso 3 (três).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

6. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

7. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de sorteio, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

8. - A prova prática referida no item 5, III, constará de anamnese, exame físico e discussão dos achados em paciente do Ambulatório de Dermatologia, previamente escolhido pela Comissão Julgadora.

9. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 5 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde: